



REGULAMENTO DO CONCURSO “MONTRAS DE NATAL – COMÉRCIO DE VILA REAL 2020”

O Município de Vila Real vai promover uma edição especial do Concurso “Montras de Natal – Comércio de Vila Real 2020”, com vista a minorar os efeitos provocados pela Covid-19.

Tal dinamização visa impulsionar o envolvimento dos empresários e comerciantes do comércio local numa perspetiva que permita obter um reconhecimento para com o esforço despendido, com o objetivo comum de dinamizar e revitalizar o comércio local.

O Concurso “*Montras de Natal*” é promovido nos seguintes termos e condições:

Capítulo I

Disposições Gerais Artigo 1.º (Objeto e fim)

1. Através do presente documento são estabelecidos os termos e condições a que deve obedecer o Concurso “*Montras de Natal*” alusivo à época natalícia na cidade de Vila Real.
2. Através do presente Concurso pretende-se promover a decoração das montras com símbolos alusivos às festividades natalícias que tem por fim o envolvimento dos empresários e comerciantes do comércio local.

Artigo 2.º (Prémios)

1. O Município de Vila Real atribuirá aos três primeiros classificados que apresentarem as melhores *Montras de Natal* o seguinte valor líquido:

1º Prémio	500,00€
2º Prémio	300,00€
3º Prémio	200,00€

2. O Município de Vila Real atribuirá a cada participante das *Montras de Natal* o seguinte valor líquido:

Participação	100,00€
---------------------	----------------

Nota!

Por cada estabelecimento e não pelo número de *Montras de Natal*.

Artigo 3.º (Requisitos das montras)

As montras apresentadas a concurso devem cumprir os seguintes requisitos:



- a) Apresentar alegoria que enquadre a quadra natalícia, com os artigos ou produtos vendidos nesse estabelecimento;
- b) Estarem devidamente visíveis para o público, desde o dia 01 de dezembro de 2020 até ao dia 07 de janeiro de 2021.

Artigo 4.º (Critérios de apreciação)

1. Os critérios subjacentes à análise das montras para o Concurso “*Montras de Natal*” são os seguintes:
 - a) Originalidade e Criatividade;
 - b) Cores, Materiais Utilizados e iluminação;
 - c) Estética do Conjunto (Harmonia da Imagem);
2. Os critérios definidos no número anterior serão igualmente ponderados.
3. A escala de avaliação qualitativa e quantitativa dos parâmetros de deliberação referido no número anterior é a seguinte:
 - 1 valor – Baixo;
 - 2 valores – Médio Baixo;
 - 3 valores – Médio;
 - 4 valores – Bom;
 - 5 valores – Excelente.

Capítulo II Procedimento

Artigo 5.º (Início do Procedimento)

1. Após a aprovação do presente Regulamento por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real, o concurso para atribuição dos prémios inicia-se por decisão do Vereador dos Serviços de Animação e Turismo de Vila Real.
2. A decisão referida no número anterior será divulgada através do *site* do Município de Vila Real (www.cm-vilareal.pt), *redes sociais e nos OCS locais, caso o Município o considere.*

Artigo 6.º (Concorrentes)

1. São admitidas a Concurso todas as pessoas singulares ou coletivas que explorem, na cidade de Vila Real, qualquer estabelecimento comercial:
 - a) Aberto ao público, com atividade em funcionamento;
 - b) Com montras visíveis ao público.
2. Cada estabelecimento comercial pode submeter a concurso uma ou mais propostas, sendo obrigatória:
 - a) A utilização de elementos decorativos diferenciados para cada montra a concurso;
 - b) A formalização de uma proposta por cada montra.



3. Não serão admitidas as candidaturas referentes a grandes superfícies comerciais, bem como, estabelecimentos de restauração.
4. O incumprimento dos números anteriores será sempre motivo de rejeição liminar.

Artigo 7.º (Apresentação de Propostas)

1. As propostas podem ser apresentadas entre até ao dia ao dia 07 de dezembro de 2020, através do preenchimento da ficha de inscrição obrigatória, utilizando um dos seguintes meios:
 - a) Envio através do email institucional: animatur@cm-vilareal.pt;
 - b) Entrega presencial no Posto de Turismo, Avenida Carvalho Araújo, das 09:00 às 13:00 e das 14:00 às 18:00;
2. Os concorrentes cujas propostas não estejam corretamente formalizadas serão notificados para suprirem as incorreções detetadas.
3. Relativamente ao número anterior do presente artigo, se a entrega das propostas ocorrer no último dia de inscrição, os concorrentes serão notificados para, no prazo de 1 dia útil, suprirem as incorreções detetadas.
4. Caso, não suprimam as incorreções detetadas nas propostas, de acordo com o n.º 2 do presente artigo, são rejeitadas liminarmente.
5. Após o período de apresentação das propostas, os concorrentes serão notificados e será atribuído um número a cada montra concorrente.

Capítulo III

Júri Artigo 8.º (Designação do Júri)

1. O Vereador do Pelouro de Animação e Turismo designa a comissão de avaliação (Júri), constituída por cinco elementos efetivos:
 - 1 Representante do Município de Vila Real
 - 2 Representante da ACIVR;
 - 3 Representante da APHORT
 - 4 Jornalista Local
 - 5 Fotógrafo Local
2. O Júri é presidido pelo representante do Município de Vila Real.

Artigo 9.º (Competências do Júri)

1. Compete ao Júri visitar as montras a concurso, para avaliação, no período compreendido entre 08 a 20 de dezembro de 2020.



2. Compete igualmente ao Júri deliberar a exclusão das montras, cuja falta de qualidade o justifique, mediante fundamentação adequada.

Artigo 10.º (Ata)

1. O júri elabora uma ata com a identificação das propostas, sua pontuação e respetiva fundamentação.
2. A ata é notificada a todos os interessados para que se pronunciem em sede de audiência prévia, no prazo de 3 dias úteis.

Artigo 11.º (Deliberação de atribuição dos apoios)

1. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição dos prémios, mediante proposta do Júri.
2. O Município de Vila Real reserva-se o direito da não atribuição da totalidade dos prémios, caso não se verifique a existência de propostas suficientes que fundamentem a sua atribuição.

Capítulo IV

Resultados e entrega de prémios Artigo 13.º (Publicitação dos resultados)

1. A deliberação do Executivo e a respetiva atribuição dos prémios será publicitada no *site* (www.cm-vilareal.pt) e redes sociais do Município de Vila Real.
2. Os concorrentes premiados serão contactados pelos serviços competentes, por *e-mail*, com recibo de entrega da notificação.

Artigo 14.º (Entrega dos prémios)

A entrega dos prémios decorrerá até 60 dias após a publicitação dos resultados.

Capítulo V

Disposições finais Artigo 15.º (Interpretação e lacunas)

1. Para os devidos efeitos considera-se que ao concorrer, os participantes aceitam implicitamente as condições expressas no presente documento.
2. As dúvidas que surjam na aplicação do presente Regulamento de concurso são esclarecidas pelo Júri do concurso até ao primeiro terço da data de entrega das propostas.



Artigo 16.º (Direitos de autor)

Os concorrentes autorizam o Município de Vila Real a utilizar as imagens das montras apresentadas a concurso, captadas durante a realização do mesmo, para todos os efeitos de divulgação pública que considere pertinentes.